

82
Proc. nº 1076/05
PR 63/05

Acrescenta art. 228-A e altera a redação do § 3º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, acrescentando ao Colégio de Líderes um líder e um Vice-Líder do Governo, indicados pelo Executivo Municipal.

EMENDA Nº 02

Art. 1º - Altera a redação do § 3º do art. 228 da Resolução nº 1.178, de 1992, e alterações posteriores, proposta pelo art. 2º do Projeto, como segue::

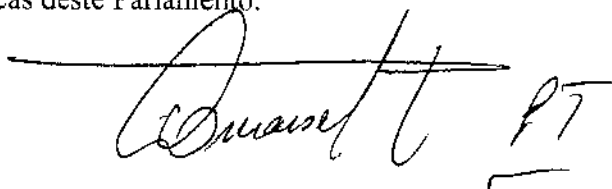
Art. 228

...

§ 3º O Colégio de Líderes, formado pelos Líderes de Bancadas, de Governo e de Oposição, tem por finalidade assessorar o Presidente da Câmara Municipal nas decisões relevantes aos interesses do legislativo Municipal”.

JUSTIFICATIVA

Procuramos, com esta emenda, manter a isonomia e o equilíbrio no espaço político para forças políticas deste Parlamento.

 PT

Carlos Conasseto

El Ulloas PT